ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2958 de 22 de junho de 2006.
Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir os jogos Municipais da Terceira Idade no Município de Luziânia Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir os jogos municipais da terceira idade a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretárias de Promoção Social em conjunto com a Secretária de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º- Os jogos Municipais da Terceira Idade serão abertos a todos os cidadãos Luzianiense, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte dos jogos ficarão sob a responsabilidade das Secretárias de Promoção Social e de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º - Serão Convidados a Participarem da organização de que tratam a presente Lei, dentre outras entidades, o Conselho Municipal do Idoso, as Associações comunitárias, e as sociedades esportivas com sede no Município.

Art. 5º - Os jogos de que trata a presente Lei deverão abranger modalidades esportivas, individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá escalar uma equipe médica para acompanhamento das competições.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão onerar as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 22 dias do dias do mês de junho de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*

smbc